



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 1/2019

SIADAP

BIÉNIO 2019/2020 – DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta à Administração Local, o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), publicado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em conformidade com o previsto nos n.ºs 7 e 2 dos artigos 36.º e 48.º, respetivamente, **determino**, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), que cada trabalhador deverá ser avaliado, no biênio 2019/2020, através da fixação de **3 Objetivos** (exceto assistentes técnicos e assistentes operacionais) e da verificação da existência das diferentes **Competências** identificadas no presente despacho, às quais se deve subordinar a avaliação dos dirigentes intermédios, técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais, nos termos do disposto na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro.

Determino ainda, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atento o disposto no n.º 3 do artigo 50.º do mesmo diploma, os limites das ponderações relativas aos dirigentes intermédios e trabalhadores, no que concerne aos parâmetros de avaliação dos resultados atingidos e das competências demonstradas.

SIADAP 2	Competências	Parâmetros e Pontuações
Dirigentes Intermédios	1. Orientação para Resultados 3. Planeamento e Organização 4. Liderança e Gestão das Pessoas 6. Visão Estratégica 7. Decisão	«Objetivos» - 75% «Competências» - 25 %
SIADAP 3	Competências	Parâmetros e Pontuações
Técnico Superior (selecionar 5, entre as 6 competências)	2. Orientação para o Serviço Público 4. Análise da Informação e Sentido Crítico 7. Iniciativa e Autonomia 8. Inovação e Qualidade 13. Trabalho de Equipa e Cooperação 14. Coordenação (se aplicável)	«Objetivos» - 70 % «Competências» - 30%

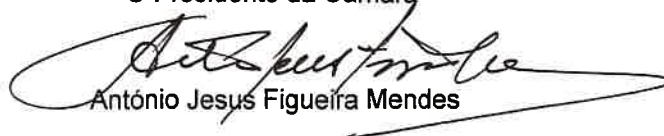
Assistente Técnico (selecionar 10, entre as 11 competências)	1. Realização e Orientação para Resultados 2. Orientação para o Serviço Público 3. Conhecimentos e Experiência 4. Organização e Método de Trabalho 5. Adaptação e Melhoria Contínua 6. Coordenação (se aplicável) 7. Trabalho de Equipa e Cooperação 8. Inovação e Qualidade 10. Relacionamento Interpessoal 11. Iniciativa e Autonomia 12. Otimização de Recursos	«Competências» - 100 %
Assistente Operacional (selecionar 10, entre as 11 competências)	1. Realização e Orientação para Resultados 2. Orientação para o Serviço Público 3. Conhecimentos e Experiência 4. Organização e Método de Trabalho 6. Coordenação (quando aplicável) 8. Adaptação e Melhoria Contínua 10. Otimização de Recursos 11. Iniciativa e Autonomia 12. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço 13. Tolerância à Pressão e Contrariedades 14. Orientação para a Segurança	«Competências» - 100 %

Dê-se conhecimento do presente despacho às Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores e, internamente, a todas as unidades orgânicas.

Publicite-se na página eletrónica do Município.

Grândola, 11 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara


António Jesus Figueira Mendes